



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1396 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 1291, de 30 de julho de 2009, que estabelece a Educação Ambiental de forma transversal nas Escolas de Rede Municipal de Ensino.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ao longo do ano escolar, cada professor da rede municipal de cada uma das disciplinas deverá abordar, por meio de trabalhos ou outras atividades, temas relacionados ao meio ambiente, em ao menos duas oportunidades.

Artigo 2º - Os diretores das escolas municipais deverão organizar semestralmente projetos, palestras e eventos que estimulem a educação ambiental dos alunos.

Parágrafo único – Nas datas comemorativas, instituídas pela Lei nº 1293/09, serão organizadas atividades extracurriculares.

Artigo 3º - Deverá a Secretaria Municipal de Educação incluir no currículo escolar a partir do ano letivo de 2012 a disciplina de Educação Ambiental, que será objeto de avaliação periódica tal qual se dá com as demais disciplinas.

Parágrafo único – O trabalho de educação ambiental será desenvolvido a partir do 5º ano letivo, e seguirá o projeto pedagógico instituído pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1274, de 24 de abril de 2008.

Luiz Antônio, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal